

Em 21 de Agosto de 2023.

Exmo. Sr.

«Nome»

DD. Vereador a Câmara Municipal

N E S T A

Ref.: 29ª Sessão Extraordinária

23 de Agosto – 17:00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 27 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 108 do Regimento Interno, atendendo a solicitação do Executivo (Ofício PMC nº 383/2023), vimos convocar Vossa Excelência para a 29ª Sessão Extraordinária da 14ª Legislatura, a realizar-se em data de vinte e três (23) de agosto (quarta-feira), às 17:00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 766 do Executivo, que altera a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Departamento de Convênios e da Divisão de Convênios da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022, e dá outras providências.
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-
nos.

Atenciosamente,

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 766

“Altera a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Departamento de Convênios e da Divisão de Convênios da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022, e dá outras providências”.

Art. 1º As denominações Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Convênios e Divisão de Convênios constantes da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022, e seus Anexos, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, passam a ser denominadas conforme abaixo:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais;
- II – Departamento de Convênios e Relações Internacionais e
- III – Divisão de Convênios e Relações Internacionais.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos indicados nos incisos I a III retro passam a ser denominados, respectivamente:

- I – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais;
- II – Diretor de Convênios e Relações Internacionais e
- III – Chefe de Divisão de Convênios e Relações Internacionais.

Art. 2º O “caput” do art. 125 e seu inciso XXVI passam a ter nova redação, e fica acrescido o inciso XXVII ao art. 125 da Lei da Lei Complementar nº 577, de 2022:

“Art. 125. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais exerce as seguintes funções:” (NR)

.....
“XXVI – manter contatos com órgãos públicos e privados internacionais, bem como entidades governamentais visando parcerias, convênios, projetos e programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico, cultural e de turismo no Município;” (NR)

“XXVII – desempenhar outras atividades afins.”

Art. 3º O “caput” do art. 134 e seu inciso I da Lei Complementar nº 577, de 2022, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 134. Compete ao Diretor do Departamento de Convênios e Relações Internacionais:” (NR)
“I – desenvolver, planejar e dirigir o plano de ações para realização de convênios, parcerias e projetos nacionais e internacionais de interesse do Município;” (NR)

Art. 4º O “caput” do art. 135 e seu inciso IX da Lei Complementar nº 577, de 2022, passam a ter a seguinte redação:”

“Art. 135. Compete ao Chefe de Divisão de Convênios e Relações Internacionais:” NR)

.....
“IX – orientar e monitorar a elaboração e submissão de projetos de captação de recursos governamentais e não governamentais externos, bem como junto a órgãos públicos e privados nas esferas estadual, federal e internacional;” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 09 de agosto de 2023.

MENSAGEM Nº 70

Processo Administrativo Digital nº 620/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera as denominações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Departamento de Convênios e da Divisão de Convênios da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022, e dá outras providências

A propositura incorpora novas atribuições à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou seja relações internacionais com órgãos públicos e privados, visando parcerias, convênios, projetos e programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico, cultural e de turismo no Município. Cabe ressaltar que novas as atribuições não oneram os custos da Secretaria.

A medida é de relevante interesse público, para a qual pedimos seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade. Confiantes no tradicional espírito público que norteia as decisões dessa Casa Legislativa, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal